PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00007616-2023-38-e

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 007/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA;

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do CPF nº 408******72, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/PGM/2023**, de 10 de fevereiro de 2023, resultante do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO nº 220/2022/SML/PVH**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 07.04854-2019, firmado com a empresa Empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.739.606/0001-05, pelos motivos a seguir expostos e constantes nos autos do processo administrativo nº 00600-00007616-2023-38-e:

Considerando o contrato n.º 007/PGM/2023, celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa HR Vigilância e Segurança LTDA em 10 de fevereiro de 2023, cuja execução teve início em 01 de abril de 2023, mediante a emissão da Ordem de Serviço (e-Doc 900F6858). O primeiro pagamento, correspondente a essa OS, por meio da nota fiscal n° 1546/A de 03-05-2023 (e-Doc D18BE5C9-e), ocorreu sem a completa apresentação da documentação pela empresa HR Vigilância e Segurança LTDA, a qual justificou estar em fase de implantação dos serviços.

Considerando a persistente inadimplência da empresa no cumprimento dos compromissos financeiros e contratuais, em junho de 2023, foi instaurada uma investigação sobre a conduta da empresa HR. Em 30/06/2023, a Procuradoria-Geral do Município solicitou à SEMAD, por meio do Departamento Administrativo – DEAD, a instauração de um processo administrativo n° 00600-00027828/2023-31-e para orientações sobre medidas a serem adotadas em relação ao contrato, resultando na emissão de diversas notificações;

Considerando que a empresa incorreu em diversas violações contratuais delineadas no item 9 do contrato nº 007/PGM/2023;

Considerando que a Cláusula 10 do contrato impõe obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais à CONTRATADA, tais como assumir a responsabilidade por encargos previdenciários, obrigações sociais e providências relacionadas a acidentes de trabalho.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 97DA3EA9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/PGM/2023
PROCESSO Nº 00600-00007616-2023-38-e

Considerando que a Cláusula 13 trata das sanções administrativas, estabelecendo que nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. A falha na execução do contrato é configurada quando a CONTRATADA alcança o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme previsto na tabela 03, item 7, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1.

Considerando a Cláusula 14 dispõe sobre a rescisão do contrato, destacando que o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos, pode levar à rescisão. Os motivos e a disciplina de rescisão não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Considerando que a Cláusula 15 enumera as prerrogativas do CONTRATANTE, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Considerando as persistentes irregularidades no cumprimento das obrigações financeiras e contratuais por parte da empresa H.R. Vigilância e Segurança Ltda, somadas ao seu histórico problemático, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) emitiu a Notificação nº 001/2024 (e-doc A574EBFB-e). Este documento formaliza a decisão final de rescisão unilateral do Contrato n.º 007/PGM/2023, fundamentada nas inadequações identificadas e de acordo com as notificações previamente encaminhadas à referida empresa.

Considerando a ratificação do Excelentíssimo Prefeito do Município de Porto Velho. O Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo César Bergamin, no uso de suas atribuições conferidas por lei **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 007/PGM/2023, de 10 de fevereiro de 2023 com a empresa **HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** atinente à prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, diurna e noturna, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, conforme autoriza a Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como art. 77 e 78, incisos I, II, III, V, VII da Lei 8.666/93, conforme **manifestação fundamentada** constante no eDOC 453E3807 do processo administrativo nº 00600-00007616-2023-38-e, **a contar da data de 08 de fevereiro de 2024;**

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Porto Velho/RO, 23 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 97DA3EA9